



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

Ref.: TST-IRR-239-55-2011-5-02-0319
OFÍCIO.TST.GVMVF - Nº 42/2017

Trata-se de **Incidente de Recurso Repetitivo** relatado pelo Exmo. Sr. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, sobre a seguinte questão jurídica:

“Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos” (decisão proferida pelo Exmo. Sr. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho em 13.12.2017).

Por cópia deste despacho, do Ofício.TST. GVMVF nº 042/2017 e da decisão do Exmo. Sr. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dê-se ciência ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet* e comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, Secretaria de Recurso de Revista, Secretaria de Recursos, Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos sobre essa questão (arts. 6º e 9º da Instrução Normativa 38/2015 do TST).

Requisite-se à Secretaria de Recurso de Revista processos representativos da controvérsia, se houver, até o limite de 02 (dois), preferencialmente aqueles com peculiaridades que ampliem o quadro fático e o alcance da decisão a ser tomada pela SbDI-1 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Min. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional, bem como sobre a existência, neste, de IUJ em trâmite, com tema mais abrangente (“ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO”). oficiando-se, ainda, ao Exmo. Sr. Min. Relator para prestar informações.

Suspendo a tramitação dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista em casos idênticos à tese afetada

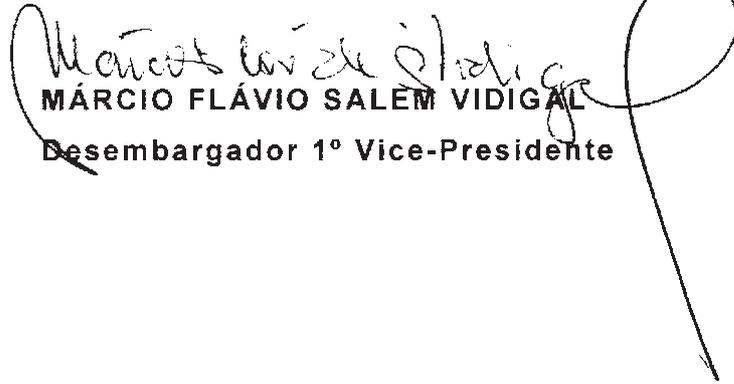


**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

(art. 6º da IN 38/2015 do TST).

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018


MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
Desembargador 1º Vice-Presidente